

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE PENSÃO N.º 007/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor do Sr.
ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho
menor do servidor Sr. Antonio Pereira
Garcia.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05603P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO PEREIRA GARCIA, em 06/09/2019, servidor ativo, cargo de Vigia, matrícula nº 562, integrado por um (1) dependente, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor, portador do CPF nº 072.475.815-14 e RG. nº 20.458.848-05 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.512,38 (Mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 06/09/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 06 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Souto Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 007 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié - BA - IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 004/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.^a
BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha
menor da servidora Sr.^a Jocyara Pires
Santos.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05608P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.^a JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.^a BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor, portadora do CPF nº 067.672.295-47 e RG. nº 23.318.442-24 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

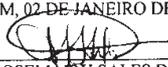
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 004 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.  ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 006/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.ª
EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge
do servidor Sr. Jaldo Nery da Silva.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05594P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. JALDO NERY DA SILVA, em 12/08/2019, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 1831, integrado por um (1) dependente, a Sr.ª EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge, portadora do CPF nº 347.485.805-00 e RG. nº 02.751.682-20 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 3.851,03 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 12/08/2019, data do Óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

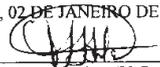
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Buzarte Almeida
Prefeito Municipal

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB NÚMERO 006 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA</p> <p>EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.</p> <p></p> <p>ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</p>
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor do Sr.
JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA,
cônjuge da servidora Sr.ª Sivanilda Souza
Moreira.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05606P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emannel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA</p> <p>EM 02 DE JANEIRO DE 2020.</p> <p></p> <p>ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</p>
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor do Sr.
JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA,
cônjuge da servidora Sr.ª Sivanilda Souza
Moreira.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05606P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emannel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA</p> <p>EM 02 DE JANEIRO DE 2020.</p> <p></p> <p>ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</p>
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 008/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.ª
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA
SILVA, convivente do servidor Sr.
Deraldino Santana dos Santos.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.04387P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **DERALDINO SANTANA DOS SANTOS**, em 15/10/2018, servidor ativo, no cargo de Operário, matrícula nº 576, integrado por um (1) dependente, a Sr.ª **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, convivente, portadora do CPF nº 852.393.055-87 e RG. nº 08.681.374-99 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 2.184,36 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 10/01/2019, data do requerimento.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

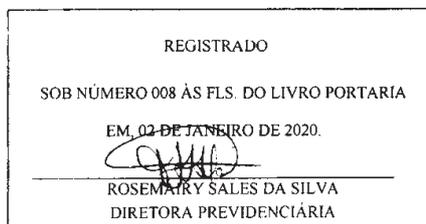
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.


Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 003/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor do Sr.
PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA,
Filho menor da servidora Sr.ª Jocyara
Pires Santos.”*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.05609P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor, portador do CPF nº 067.672.395-00 e RG. nº 23.318.396-54 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 003 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 02 DE JANEIRO DE 2020. ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br